



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE VOTUPORANGA

Rua Brasília, Nº 3432, Vale do Sol. CEP: 15.500-278. Votuporanga – SP.
Telefone: (17) 3405-9600. Fax: 3405-9606. E-mail: devotuporanga@educacao.sp.gov.br

PEI – EDITAL DE ALOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA SALA DE LEITURA

A Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga torna pública Edital de ALOCAÇÃO para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos na Lei Complementar 1374/2022, nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020 e Resolução SEDUC 87/2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes; nas escolas abaixo

EE ARTHUR FRANCISCO ANDRIGHETTI – CARDOSO
EE LEONARDO LOPES BOMFIM – NOVA LUZITÂNIA
EE TEREZA VALVERDE CARDOSO TIRAPELE – GASTÃO VIDIGAL
EE EPAMINONDAS JOSÉ DE ANDRADE – CARDOSO
EE GENTILA GUIZZI PINATTI – SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
EE JOSÉ ABRÃO MELHEM – AMÉRICO DE CAMPOS
EE JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO – NOVA CASTILHO
EE PROFº. NELSON ALVES TREMURA – PAULO DE FARIA
EE PROFª. ESMERALDA SANCHES DA ROCHA – VOTUPORANGA
EE CECILIA MEIRELES - PARISI
EE PROFº. ALVARO DUARTE DE ALMEIDA – COSMORAMA
EE PROFº. CÍCERO USBERTI – VALENTIM GENTIL

– DA ALOCAÇÃO

1 – A ALOCAÇÃO será no dia **28/07/2023**, as **9h** na Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga

2 – Para participar do processo de ALOCAÇÃO, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2023 (Bando de Talentos) deverão atender aos seguintes requisitos:

3 – Somente serão alocados docentes **que não tenham aulas atribuídas no presente ano, na seguinte ordem de prioridade:**

- a) Docente readaptado que o rol de adaptação permita o contato com o aluno ou que a atividade da Sala de Leitura não possa causar mal à saúde física, motivo da readaptação;
- b) Docente adido, cumprindo horas de permanência;
- c) Categoria F cumprindo horas de permanência ou sem aulas atribuídas;
- d) Docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1093/2009, sem aulas atribuídas.

OBSERVAÇÃO 1: Serão atendidos apenas candidatos credenciados e que não estejam atuando no Programa, haja vista que o período de transferência se encerrou no processo inicial de alocação.

OBSERVAÇÃO 2: Conforme §5º do artigo 1º da Resolução SEDUC nº 102, de 15.10.2021, “além de atuação em Sala/Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação, com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.”

OBSERVAÇÃO 3: Salvo o Professor Readaptado que tiver no seu rol de atribuições impedimentos específicos, todos os Professores da Sala de Leitura serão Tutores.

OBSERVAÇÃO 4: Ao assinar o “Termo de Adesão ao Programa Ensino Integral” o candidato está assumindo ter conhecimento ou fazer conhecer toda legislação que rege o Programa Ensino Integral, os documentos que o orienta, bem como o que está disposto no inciso XIII do artigo 241 da Lei 10.261, de 28.10.1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, “estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções”.